

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, a servidora DANIELA SIQUEIRA VIANA LOPES, matrícula nº 413020938, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE – ASSISTENTE DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 3 anos, a contar de 18 de fevereiro de 2021, com fundamento no art. 101 da Lei nº 008, de 16 de novembro de 1999.

Art. 2º Nesse período, incumbirá ao servidor licenciado o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Art. 3º Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o servidor dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 03 de março de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

PORTARIA/GAB/SEPLAD Nº 166, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (SEPLAD), nomeado por força do ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe confere a PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, e estestado na regra do §1.º do art. 50 da Lei Municipal n.º 1.156/2002, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR a solicitação de Abono de Permanência ao servidor DENILSON SIZERVINCIO MOREIRA, matrícula nº 176701, com base na documentação constante dos autos n. 2020061384, e em vista do que dispõe o art. 22, § 2º e o art. 105 da Lei nº 1.414 de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 03 de março de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DA HABITAÇÃO**PORTARIA Nº 08 DE 05 DE MARÇO DE 2021.**

Determina a suspensão do prazo para os candidatos Reservas apresentarem a documentação obrigatória do processo de seleção para o empreendimento habitacional Jardim Vitória II, Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 33 da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, e combinado com o Ato nº 372- DSG de 27 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida e a Portaria Nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades; bem como a Lei Municipal Nº 2.239, de 17 de março de 2016, o Decreto Municipal Nº 1.681 de 18 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.822, de 06 de dezembro de 2019 que regulamenta os critérios para habilitação e seleção dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Faixa I, relativos às unidades habitacionais do empreendimento Jardim Vitória II, conforme especifica;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência, da Publicidade, e visando dar transparência ao processo de seleção de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida a serem contemplados com unidades habitacionais relativas ao empreendimento Jardim Vitória II;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 25, de 18 de junho de 2020 que regulamenta a forma de sorteio para o empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, Jardim Vitória II, na forma que especifica;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 61/2020 de 27 de agosto de 2020 que altera o Art. 2º da Portaria N.º 32/2020, que institui a Comissão para pré-selecionar famílias a serem contempladas no Programa Minha Casa Minha Vida-Faixa I, relativas às unidades habitacionais dos empreendimentos Jardim Vitória II e do Santo Amaro, Programa Minha Casa Minha Vida integrado ao Programa de Aceleração do Crescimento, no âmbito municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Ata Nº 01 do sorteio de pré-seleção de candidatos a beneficiários para o empreendimento habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – Faixa I – Jardim Vitória II, publicada no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.518 – sexta-feira, 26 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que as obras desse empreendimento estão em fase de conclusão, sendo necessário o ente público apresentar a lista de candidatos a beneficiários para a Instituição Financeira - Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO a moradia, um direito constitucional, capaz de assegurar às famílias saúde e bem-estar, combatendo a coabitação atual de alguns candidatos, bem como garantindo moradia digna em tempo de pandemia;

CONSIDERANDO a excepcionalidade do momento provocada pela PANDEMIA do CORONAVÍRUS (COVID-19) declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde e entes públicos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Palmas, através do COE-PALMAS-COVID-19, especificamente da Secretaria de Saúde estabeleceram Protocolos Sanitários Geral e Específicos para o funcionamento da administração pública, sendo necessário da parte do candidato respeitar a data e horário de seu agendamento;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 02, DE 28 de janeiro de 2021, que convoca os candidatos da Lista de Reservas dos Grupos I, II, III, Idoso, PCD, para a montagem de dossiês para o Empreendimento Jardim Vitória II do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 05, de 22 de fevereiro de 2021, que prorroga o prazo para os candidatos da Lista de Reservas dos Grupos I, II, III, Idoso, PCD, apresentarem a documentação obrigatória do processo de seleção para o Empreendimento Jardim Vitória II do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I;

CONSIDERANDO que, a Prefeitura de Palmas, através do Decreto nº 1.996, de 19 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas de segurança sanitária no âmbito do Município; e

CONSIDERANDO ainda, que a Prefeitura de Palmas, através do Decreto nº 2.003, de 3 de março de 2021, que estabelece a suspensão de atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Palmas -TO;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspenso o prazo para os candidatos Reservas apresentarem a documentação obrigatória do processo de seleção para o empreendimento habitacional Jardim Vitória II, Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I.

Art. 2º- O prazo de suspensão para a entrega da documentação obrigatória fica suspenso, até o dia 16 de março de 2021, considerando o Decreto nº 2.003, de 3 de março de 2021, que suspende as atividades não essenciais, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Palmas-TO.

Art. 3º- A Secretaria da Habitação publicará novo prazo após a flexibilização do atendimento em razão da pandemia dos candidatos sorteados como Reserva para o empreendimento habitacional Jardim Vitória II, para apresentação da documentação obrigatória para a montagem de dossiês.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, aos 05 dias do mês de março de 2021.

ADVÂNIA TAVARES DOS SANTOS
Sup. de Cad. e Projetos Habitacionais
Presidente da Comissão

FABIO FRANTZ BORGES
Secretário Municipal da Habitação

PREVIPALMAS

PORTARIA Nº 048/2021/GAB/PREVIPALMAS, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Reforça as medidas de prevenção e combate à pandemia COVID-19, conforme específica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.003, de 03 de março de 2021, que dispôs sobre medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19) e adotou outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de reforço nas medidas de prevenção da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito deste Município, a fim de se combater o aumento das contaminações;

CONSIDERANDO a necessidade de aumento nas medidas

administrativas para proteção da saúde de servidores e de usuários dos serviços disponibilizados pelo PREVIPALMAS; e

CONSIDERANDO o fato de o público do PREVIPALMAS ser composto principalmente por pessoas que se encaixam no "grupo de risco" estabelecido pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em relação ao COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Mantem-se suspensão, até o dia 16 de março de 2021, o atendimento presencial no PREVIPALMAS.

§1º A partir de 06 (seis) de março, todos os processos de solicitação de concessão e revisão de benefícios previdenciários deverão ser iniciados por meio de envio digitalizado da documentação necessária para o e-mail: previdencia.previpalmas@gmail.com.

§2º As listas de documentos necessários para a abertura de processos de concessão e revisão de benefícios previdenciários encontram-se no web-link: bit.ly/PREVIPALMAS.

§3º A entrega e apresentação física de documentos originais, bem como demais situações que exijam a presença física de usuários dentro das dependências do PREVIPALMAS, serão oportunamente agendadas.

§4º A prestação de quaisquer informações e esclarecimentos, inclusive quanto ao andamento de processos previdenciários será realizada por meio do telefone (63) 2111-6358, ou pelo e-mail previdencia.previpalmas@gmail.com, em dias úteis, das 13h às 19h.

§5º Os servidores públicos do PREVIPALMAS poderão ser convocados a desempenhar suas funções presencialmente sempre que for necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 40/2021/Gab/Previpalmas, de 1º de março de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 4 dias do mês de março de 2021.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA
Presidente do PREVIPALMAS

